

ATA – SESSÃO PÚBLICA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019  
PIMB 0722/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E FERRAMENTAS.**

Às 09h15min do dia 13 do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, dando início à sessão do Edital de Pregão Presencial nº 008/2019, reuniram-se o Pregoeiro e respectivos membros da Equipe de Apoio, para abertura da Sessão Pública. Aberto o credenciamento, compareceram à sessão as empresas:

**1- WB EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME**, CNPJ nº 17.397.169/0001-20 representada pelo Sr. Marcos Alvez Brasilício, CPF nº 058.313.339-81; (Detentora dos benefícios de ME/EPP, Lei Complementar Nº 123/2006);

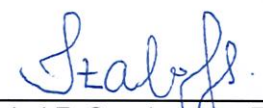
**2- SOUZA E CORREA SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 14.056.961/0001-22, representada pelo Sr. Roberto de Souza Correa, CPF nº 023.062.039-62; (Detentora dos benefícios de ME/EPP, Lei Complementar Nº 123/2006);

**3- CEPENGE ENGENHARIA LTDA EPP**, CNPJ Nº 03.064.330/0001-39, representada pelo Sr. Marcelo Francisco Zardo, CPF nº 023.374.899-73; (Detentora dos benefícios de ME/EPP, Lei Complementar Nº 123/2006);


Inicialmente os Licitantes foram informados pelo Pregoeiro que em cumprimento a Lei Estadual 17.493/2018, as sessões dos processos licitatórios realizados pelos órgãos da Administração Pública Estadual, serão gravadas em áudio, vídeo e transmitidas ao vivo no endereço eletrônico: <https://youtu.be/lxIUMxhbA6c>, e serão devidamente arquivadas pelo período de até 05 (cinco) anos. Os documentos de credenciamento foram analisados e rubricados pelos licitantes e, após, pelo Pregoeiro. Questionados pelo Pregoeiro sobre alguma alegação em relação aos documentos de credenciamento, os licitantes nada manifestaram. O Pregoeiro decidiu pelo credenciamento dos representantes das empresas presentes. Foi iniciada a sessão com a abertura dos envelopes com as propostas de preço. Inicialmente, questionados pelo Pregoeiro sobre a exequibilidade de suas propostas de preço, os representantes das empresas declaram que assumem integral responsabilidade sobre o preço proposto, seja em relação às suas propostas iniciais, seja em relação aos lances ofertados. Nesse sentido, todas as licitantes declaram que o preço por elas propostos (tanto na proposta, quanto na fase competitiva) é exequível e que cumprirão todas as exigências e condições do edital, do termo de referência e da minuta do contrato. O Pregoeiro informou a todos que os vícios considerados sanáveis na apresentação das propostas poderão ser supridos na apresentação da proposta equalizada. A empresa **WB EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME** cotou o valor de **R\$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais)**, a empresa **SOUZA E CORREA SERVIÇOS LTDA** cotou o valor de **R\$ 412.800,00 (quatrocentos e doze mil e oitocentos reais)**, a empresa **CEPENGE ENGENHARIA LTDA EPP** cotou o valor de **R\$ 833.332,80 (oitocentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)**, a proposta da empresa **CEPENGE**, apresentou divergência entre os valores apresentados por extenso e o valor informado na planilha, sendo considerado pelo pregoeiro como proposta aceita o valor informado por extenso. Iniciou-se a fase competitiva do certame. Considerando o que prevê o Edital, foram chamados para a fase de lances do certame os autores das melhores propostas. Após a fase de lances, visto que as duas empresas declinaram de ofertar lances restaram como melhores preços conforme segue: 1º) empresa: **SOUZA E CORREA SERVIÇOS LTDA** no valor de **R\$ R\$ 412.800,00 (quatrocentos e doze mil e oitocentos reais)**, 2º) empresa: **WB EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME**, no valor de **R\$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais)**, 3º) empresa: **CEPENGE ENGENHARIA LTDA EPP**, no valor de **(oitocentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)**, conforme planilha de lances anexa. Iniciada a fase de negociação o pregoeiro questionou o licitante da melhor proposta sobre a possibilidade de redução desse valor conforme prevê o artigo 57 da Lei Nº 13.303/2016, em resposta o representante da empresa **SOUZA E CORREA SERVIÇOS LTDA**, afirmou já estar em seu limite orçamentário não podendo reduzir o valor ofertado. O pregoeiro considerou a proposta **CLASSIFICADA** por estar obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos no edital. O Pregoeiro deu continuidade ao certame, abrindo o envelope de habilitação da empresa **SOUZA E CORREA SERVIÇOS LTDA** passando a ser analisada a sua documentação por todos os presentes. Foi realizada diligência ao site [www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) conforme prevê item 7.2.1 "f" do edital para verificação de restrições no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União. Foi realizada consulta à Área Técnica (Técnica Portuária Fernanda D. Pasqualetti) presentes na sessão, para verificação do atendimento às exigências técnicas (item 7.2.4) estabelecidas no edital, o qual opinou por sua regularidade. Oportunizada a palavra aos licitantes sobre alguma alegação quanto aos documentos de habilitação da empresa **SOUZA E CORREA SERVIÇOS LTDA** os mesmos nada manifestaram. O Pregoeiro, então, declarou **HABILITADA** a licitante **SOUZA E CORREA SERVIÇOS LTDA**, declarando-a vencedora do certame, com o **valor final de R\$ 412.800,00**

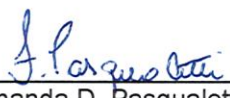
(quatrocentos e doze mil e oitocentos reais), considerando que o valor encontra-se dentro do limite aceitável estabelecido pela administração, conforme o que prevê o item 9.1.1 "V" do edital. Questionados pelo pregoeiro sobre a intenção de interpor recursos, os representantes das empresas presentes renunciaram expressamente. Diante disso, nos termos do Edital, o Pregoeiro **ADJUDICOU** o objeto licitado à licitante vencedora. Na sequência, os autos serão remetidos à Autoridade Superior, para decisão quanto à homologação do certame e estarão disponíveis na íntegra através do endereço eletrônico [www.sgpe.sea.gov.br](http://www.sgpe.sea.gov.br), sob o processo de nº PIMB 0722/2019. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos, Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das licitantes. Foi informado que a ata estará disponível no site.

  
Eivelton Luiz Doré - Pregoeiro  
SCPar Porto de Imbituba S.A.


  
Izabel F. Cavalcante – Equipe de Apoio  
SCPar Porto de Imbituba S.A.


  
Giovan Mont. Albino  
SCPar Porto de Imbituba S.A.

  
Kelvin Medeiros Duhart – Equipe de Apoio  
SCPar Porto de Imbituba

  
Fernanda D. Pasqualetti – Área Técnica  
SCPar Porto de Imbituba S.A.

  
Marcos Alvez Brasilicio

  
Roberto de Souza Correa

  
Marcelo Francisco Zardo